



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº. 5.155 DE 09 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO DA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 21/2013 Processo 734/1/2013 – P. M. P. F.

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da **PEARSON EDUCATION DA BRASIL LTDA**, CNPJ-MF nº 01.404.158/0014-04, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 2.315, Parque Industrial Lagoinha CEP 14095-220, Ribeirão Preto, SP, os bens a seguir descritos de acordo com a nota fiscal NF-e nº 000.003.137 Série 01, parte do processo administrativo nº 734/1/2013, a saber:

- 1- 01 tela 77 e bord-touch,md tb-01u HANSIHIN, com valor de R\$ 1.100,50;
- 2- 01 *Projektor Optoma GT360ST 3D*, com valor de R\$ 904,29
- 3- 01 Suporte de Projetos c/Sapata artic., com valor R\$ 186,80,
- 4- 01 Cabo SVGA HD tipo 8+3 15m/15m OD 8mm-12m, com valor de R\$ 59,20;
- 5- 01 Cabo de força PP 3x0,75mm 15m, com valor de R\$ 19,21;
- 6- 01 Microcomputador Itautec ST 4344,com valor de R\$ 873,85;
- 7- 01 Teclado Itautec,, com valor de R\$ 22,66;
- 8- 01 *Mouse Itautec*, com valor de R\$ 10,88;
- 9- 01 *Monitor LED 18,5*, com valor de R\$ 220,52;
- 10- 01 *Placa Vídeo PCI Gforce 8400GS*, com valor de R\$ 101,60; ;
- 11- 01 *Cabo DVI D Macho/Macho*, com valor de R\$ 25,79;
- 12- 01 *amplificador NCA AB 100 R4*, com valor de R\$ 204,71;
- 13- 02 *Caixas acústica SP 400 220W*, com valor unitário de R\$ 132,04;
- 14- 01 *Cabo P2/RCA Stereo 1,5m*, com valor de R\$ 3,49;
- 15- 01 *microfone sem fio UHF MC-02 SMART*, com valor de R\$ 352,00;
- 16- 01 *Rack multimídia padrão COC*, com valor de R\$ 1.040,16;
- 17- 01 *Nobreak 2000 KVA EATON 1200w*, com valor de R\$ 417,12;

Art. 2º - Os bens moveis descritos no artigo anterior integrarão o patrimônio público do Município de Porto Feliz e ficarão sob guarda, uso e responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º - A doação de que trata esta lei é feita sem ônus para a Municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE ABRIL DE 2013.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 09 DE ABRIL DE 2013.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO